



## PARECER

### PROJETO DE LEI N° 214/2022

**PROPONENTE:** Deputado DELEGADO PÉRICLES

**RELATORA:** Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

“Institui o Dia da Família Maçônica, composta pela Grande Loja Maçônica do Amazonas - GLOMAM, a Ordem DeMolay, a Ordem da Estrela do Oriente, a Ordem Internacional das Filhas de Jó e os Bodes do Asfalto.”

### I. RELATÓRIO

O Deputado Delegado Péricles, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI N°. 214/2022, que: “Institui o Dia da Família Maçônica, composta pela Grande Loja Maçônica do Amazonas - GLOMAM, a Ordem DeMolay, a Ordem da Estrela do Oriente, a Ordem Internacional das Filhas de Jó e os Bodes do Asfalto.”

O objetivo da referida iniciativa é instituir o “Dia da Família Maçônica”.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 4, 5 e 10 de maio de 2022, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Em seguida foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, cujo parecer foi FAVORÁVEL a sua aprovação.

Logo após, encaminhado à Comissão de Cultura e Economia Criativa designada relatora para análise da matéria, nos termos do art. 27, inciso XXI<sup>1</sup>, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, passo a opinar.

É o Relatório.

---

<sup>1</sup> **Art. 26.** A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:

II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;”





## II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Cultura e Economia Criativa análise conforme disposto no artigo 27, inciso XXI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O Projeto em questão tem como objetivo homenagear os valores da família que compõe a Maçonaria, escolhendo o dia 19 de agosto para celebrar a data, em referência a uma reunião histórica de maçons ocorrida em 1822.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

## III. VOTO

Em face do exposto, diante da relevância a manifestação é favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 214/2022, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de leis, idêntico proceder.

**S.R. DA COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de junho de 2022.

**ALESSANDRA CAMPÊLO  
DEPUTADA ESTADUAL – PSC  
RELATORA**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 28/06/2022 12:39:50  
SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 28/06/2022 12:14:57  
ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 28/06/2022 10:37:10





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2022.10000.00000.9.026518**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. ALESSANDRA CAMPELO  
**Enviado por:** ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA  
**Data:** 28/06/2022

**Destino**

---

**Unidade:** GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS  
**Aos cuidados de:** URIEL IZEL BENAJMIN

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.